

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Regido pela Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:	<i>Credenciamento de empresa para fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins.</i>
----------------	---

DATA DE JULGAMENTO

1º ETAPA

Data: 21/02/2025

Horário: 08:30h (horário local)

Demais etapas: Dia 30 de cada mês.

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO,
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Centro,
Bandeirantes do Tocantins/TO por meio da plataforma eletrônica
www.bnc.org.br

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site
<https://www.bandeirantes.gov.br/> e www.bnc.org.br ou na sede
da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO. de
segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432-
1196.

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo Município de Bandeirantes do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.819/0001-72, com sede na Homero de Oliveira Teixeira, representado por **SAULO GONÇALVES BORGES**, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **Credenciamento de empresa para fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins.**

1. BASE LEGAL DESTE CERTAME:

1.1. Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024.

1.2. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.3. Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e anexado o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme anexo V.

2.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda

pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.11. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.12. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

2.13. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.14. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

2.15. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.16. No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

2.17. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.18. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.19. Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.20. O credenciamento não terá garantia do fornecimento, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.21. REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO *SINE DIE*, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

2.22. ESTE CREDENCIAMENTO será realizado no formato eletrônico, em reunião pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.23. O sistema eletrônico de disputa a ser utilizado neste Chamamento Público é o Bolsa Nacional de Compras – BNC, constante na página eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.24. Este Credenciamento estará aberto, inicialmente, para cadastramento, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser republicado, na forma do art. 10 do decreto municipal nº 057/2024, que regulamenta o credenciamento no município de Bandeirantes do Tocantins.

2.25. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem como objeto o **Credenciamento de empresa para fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins**

3.2. Destaca-se que os fornecimentos a ser executado são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

3.3. Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Município e órgãos participantes desta licitação, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

3.4. Por se tratar de um Credenciamento, o Município, poderá contratar quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO**; SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua atual gestora **ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN** e; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representa por sua atual gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**

4.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Ocorrerão por conta dos órgãos contratantes em seus respectivos quadros orçamentários.

5.2. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento das peças, pneus e acessórios, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0035

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 50.000,00

PERCENTUAL: 2,75%

MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0096

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 180.000,00

PERCENTUAL: 9,89%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0155

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 611.800,00



PERCENTUAL: 33,62%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0229

FONTE: 1.500.1002 – ASPS ações de Serv. pub. em Saúde

VALOR: R\$ 235.000,00

PERCENTUAL: 12,92%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0390

FONTE: 1.500.1001- MDE – Manut. e Desenvolvimento do Ensino

FONTE: 1.553.0000 - Transferência FNDE - PNATE

FONTE: 1.571.0000 - Convênio de Estado - Educação

VALOR: R\$ 720.00,00

PERCENTUAL: 39,56%

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0158.2.153

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0454

FONTE: 1.661.0000 - Transferências Estaduais Assistência Social

VALOR: R\$ 23.000,00

PERCENTUAL: 1,26%

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. O fornecimento de peças, pneus e acessórios deverão ser de oficinas especializadas e/ou autopeças, com localidade a depender da demanda de manutenção dos veículos e o local que o mesmo se encontre no momento de tal demanda.

6.1.1 A empresa contratada na modalidade de chamamento público deve cotar o preço das peças através de sua própria proposta comercial, havendo mais de uma cotação, será aceita a proposta mais vantajosa, seguindo as orientações no decreto municipal de pesquisa de preço de nº 002/2024.

6.1.2 Em caso de urgência/emergência, será aceita a proposta mais próxima, ainda que esta seja de maior valor.

6.1.3 O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.1.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecedor.

6.1.5 O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV.

6.1.6 O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Município, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do município;
- e) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;

7.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.3. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

3.1. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO COM O SISTEMA

3.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente apresentar o valor estimado da contratação, de acordo com o valor de referência estabelecido no termo de referência, conforme especificado no edital. A ausência de adequação ao valor de referência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável, sendo considerada a proposta anexada no sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2. **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.5. **Cédula de identidade do Administrador da Empresa e do sócio(s)**, conforme contrato social;

8.6. **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

8.7. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias para sua apresentação.

8.7.2. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. **Para Regularidade Fiscal:**

8.8.1. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.

8.8.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.8.3. **Certidão de regularidade de situação perante o FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.9. **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

8.9.1. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.9.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10. **Para Qualificação Técnica**

8.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo fornecimento com de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

8.10.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União**, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.10.4. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.10.5. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.6. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.10.7. O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9. **REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação, se se tratar de documentação de fácil acesso será concedido o prazo de 2 horas.

9.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Posteriormente impressos e devidamente colocados em processo físico.

9.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5. **A análise das documentações apresentados neste credenciamento será feita pela agente de contratação. A primeira etapa será concluída em 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação no site. As etapas subsequentes de verificação de documentos e publicação da lista de credenciados ocorrerão no dia 30 de cada mês, exceto em fevereiro, quando serão realizadas no dia 28. Caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente a esta data, onde os licitantes poderão ter acesso na plataforma BNC.**

9.6. **Serão declarados inabilitadas as empresas que:**

9.6.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.6.2. apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6.3. Toda a documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.10. É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. As peças, pneus e acessórios objeto desta licitação deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2. Critérios para a distribuição da demanda

10.2.1. A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

10.2.2. Considerando que a escolha do fornecedor é incompatível com a fixação de preços. Seguindo a NLLC no Art.79º, inciso III, este credenciamento será usado a hipóteses de contratação por meio de mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

10.2.3. A forma de escolha do fornecedor será a proposta de menor preço, salvo em caso de urgência/emergência, que será a empresa credenciada mais próxima ainda que o valor seja maior.

10.2.4. O critério de escolha do fornecedor será a proposta de menor valor, quando solicitada.

10.2.5. Em caso de necessidade, o gestor solicitará à empresa credenciada a apresentação de uma proposta alinhada às demandas, seja para peças, acessórios ou pneus, no prazo máximo de 24h. Caso haja mais de uma proposta, será selecionada aquela que apresentar o MENOR VALOR.

10.2.6. Todos os credenciados deverão apresentar suas propostas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das sanções.

10.2.7. **A contratação se dará por meio de notas de empenho**, seguindo as obrigações elencadas neste edital, no termo de referência e termo de credenciamento, sendo a contratação de acordo com o especificado acima

10.2.8. A classificação cronológica de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.

10.2.9. Após a habilitação das credenciadas será confeccionada **ata de credenciamento**, onde estará todas as informações e atos praticados pelo município.

10.2.10. Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, quando a administração achar necessário.

11. DO PRAZO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da aquisições pelo município, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

11.2. Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo município até a data da rescisão.

11.3. A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Após a solicitação, o fornecimento de peças será atendido em imediato, podendo ser prorrogado por motivo justificável.

12.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os produtos entregues, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

12.3. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

12.4. O Credenciado ficará sujeito aos controles de fornecimento de peças, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

12.5. A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

12.6. O licitante é obrigado a substituir os equipamentos, peças e material de consumo em que se verificarem irregularidades ou nas peças.

12.7. O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

12.9. O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.10. O licitante obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

12.11. O município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

12.12. A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pelo fornecimentos relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

12.13. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o município poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

12.14. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

13. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

13.3. **O recurso deverá ser protocolizado na plataforma BNC.**

13.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sítio eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1. São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1.Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2.Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3.O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do sistema BNC, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará disponível no sistema BNC, disponível a todos os interessados, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5.Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6.Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

16.7.As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no sítio eletrônico.

17. DA PUBLICIDADE

17.1.O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial da união e Estado.

17.2.Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura.

17.3.Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma BNC.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço/fornecimento do objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4. É facultado ao município, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

21. OS VALORES E CONTRATAÇÃO

21.1 Para o fornecimento das peças, auferir-se o melhor preço entre as cotações apresentadas pelos credenciados, havendo mais de uma será contratada a melhor proposta de menor preço, ou seja, a empresa deve cotar o preço das peças através de sua própria proposta comercial, havendo mais de uma cotação, será aceita a proposta mais vantajosa, seguindo as orientações no decreto municipal de pesquisa de preço de nº 002/2024;

21.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.819.800,00** (Um milhão oitocentos e dezenove mil e oitocentos reais), **para o total de até 12 (doze) meses.**

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

22.3. É vedado o pagamento antecipado;

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5. Junto a nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidões fiscais e trabalhistas.

22.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras,

obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

22.7. A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações da CONTRATADA:

23.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

23.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

23.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com ressalva ao fornecimento de peças com justificativa plausível, tendo prazo determinado pela empresa, sem exceder 5 (cinco) dias úteis;

23.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.1.6. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.1.7. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

23.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

23.1.9. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, o prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos

em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativa a execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

23.1.10. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

23.1.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

23.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores e quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.1.13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

23.1.14. Manter durante toda a vigência da futura contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

23.1.15. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução da ordem de serviço com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

23.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal ou distrital, as normas de segurança da contratante;

23.1.17. Comunicar ao Fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

23.1.18. A empresa deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório. A não prestação de qualquer documento exigido poderá resultar na inabilitação da empresa.

24. São obrigações do CONTRATANTE

24.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;

24.1.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução

do serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;

24.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.1.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em ordem e serviço;

24.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

24.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ordem de serviço;

24.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

24.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

24.1.8. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Ao Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

25.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

25.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

26. DOS ESCLARECIMENTOS

26.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito/secretários entendimento deste Edital serão prestados pelo município através da Agente de Contratação, na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins, localizada na Av. Homero de Oliveira Teixeira, ou na plataforma BNC, ou pelo telefone (63) 3432- 1196/ (63) 99233-1155. Atendimento: Das 07:00 às 13:00, de segunda- feira a sexta-feira, ou pelo e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.



26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do termo de credenciamento/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

26.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico. Acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

26.5.

Bandeirantes do Tocantins -TO, 28 de janeiro de 2025.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações _____/TO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 202_

.....

Representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
N° DO CNPJ



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 07/01/2025

Processo Administrativo nº 04/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se devido ao desgaste excessivo dos veículos, em virtude de executarem intensa rotina de trabalho todos os dias transportando usuário dos serviços público, do setor administrativo, também em função da secretaria de agropecuária nas zonas rurais, nos espaços e ações voltadas à reforma e construções de espaços públicos, nos veículos de transporte de saúde, assim como nos veículos de transporte escolar; mediante esse fluxo e viagens a depreciação dos veículos se faz de forma rápida ficando assim inevitável a substituição do mesmo, e sobretudo priorizando a segurança dos munícipes e servidores que necessitam do transporte para se deslocarem para dentro da cidade e em viagem fora do município.

Considerando os fatores explicitados acima, a manutenção dos veículos torna-se imprescindível para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas para realizarem suas viagens de maneira segura, para tal surge a necessidade de substituição de determinadas peças que são fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado.

2.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

2.1.1. Secretaria Municipal de Administração

VEICULO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL
---------	-------	----------------	-------------

VW/GOL TL MB S	QKD8H55	2015	GASOLINA
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	RMA0J83	2023	GASOLINA
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MXA3039	2009	GASOLINA
FIAT/PALIOELX FLEX	MVZ8892	2006	GASOLINA

2.1.2. Secretaria Municipal de Agropecuária

VEICULO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL
I/M. BENZ 41CDISPRINTERM	QWE7E10	2020	DIESEL
TRATOR JONH DEERE VERDE	XXX	2008	DIESEL
TRATOR AZUL	XXX	2010	DIESEL
TRATOR AZUL	XXX	2011	DIESEL
TRATOR MAINDRA	XXX	2023	DIESEL

2.1.3. Secretaria Municipal de Obras

VEICULO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL
PATROL CAT 120K	XXX	2005	DIESEL
CARREGADEIRA LW 300KV	XXX	2017	DIESEL
RETRO TRAÇACA XCMG XT 870 BR-1	XXX	2019	DIESEL
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	XXX	2021	DIESEL
RETRO TRAÇADA XCMG XT870 BR-1	XXX	2019	DIESEL
PATROL XCMG GR 1803 BR	XXX	2022	DIESEL
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLN9D83	2013	DIESEL
CAMINHÃO CAÇAMBA	REP3E36	2021	DIESEL

2.1.4. Fundo Municipal de Educação

VEICULO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO	COMBUSTIVEL
ONIBUS	MXF8083	2009	DIESEL COMUM
MICRO ONIBUS TRUNDER 8-160	QWE2B50	2018	DIESEL S10
MICRO ONIBUS THUMDER	OLH3722	2010	COMUM
VAM IVECO	MXD9795	2010	COMUM
ÔNIBUS	QWE2B60	2020	DIESEL S10
VAN ESCOLAR	QWE 7A93	20/21	DIESEL S10
VAN ESCOLAR	RBS0I72	2020	DIESEL S10
VAM	MXD8504	2010	DIESEL COMUM
MICRO ONIBUS	QWE6H14	2020	DIESEL S10
ONIBUS VW 15.181	OLK4885	2012	DIESEL COMUM
ONIBUS	MWT8844	2018	DIESEL S10
VAM IVECO	OLH4282	2012	DIESEL S10

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.2. A empresa contratada deve prestar o serviço de fornecimento das peças automotivas para a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal**



de assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins de acordo com as solicitações diretas e documentadas pela secretaria ou fundo, ou pelo setor de compras;

3.3. Segue o modelo de contratação a seguir:

- 3.3.1.** Contratação na modalidade de Chamamento público, sendo esta a condição que se apresenta mais vantajosa aos órgãos administrativos, assim como forma de obter o fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipal;
- 3.3.2.** A empresa contratada na modalidade de chamamento público deve cotar o preço das peças através de sua própria proposta comercial, havendo mais de uma cotação, será aceita a proposta mais vantajosa, seguindo as orientações no decreto municipal de pesquisa de preço de nº 002/2024;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. Modalidade:** Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- 4.1.2. Contratação em Chamamento Público:**
- 4.1.3.** Seguindo a NLLC no Art.79º, O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

4.2. Fundamentação da contratação:

- 4.2.1.** Está contratação está fundamentada na Lei 14.133 de 2021, a Nova Lei de Licitações e seus documentos reguladores vigentes;

4.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

- 4.3.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;



4.3.2. É vedado o pagamento antecipado;

4.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Das obrigações do contratante:

- 5.1.1.** Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;
- 5.1.2.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;
- 5.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em ordem e serviço;
- 5.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- 5.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ordem de serviço;
- 5.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 5.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 5.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;

5.2. Das obrigações da contratada:

- 5.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.2.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- 5.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com ressalva ao fornecimento de peças com justificativa plausível, tendo prazo determinado pela empresa, sem exceder 5 (cinco) dias úteis;
- 5.2.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.6.** Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.7.** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 5.2.9.** Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, o prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativa a execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 5.2.10.** Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 5.2.11.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 5.2.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores e quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.13.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5.2.14.** Manter durante toda a vigência da futura contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2.15.** Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução da ordem de serviço com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal ou distrital, as normas de segurança da contratante;
- 5.2.17.** Comunicar ao Fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.2.18.** A empresa deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório. A não prestação de qualquer documento exigido poderá resultar na inabilitação da empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO:

O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Da fiscalização;

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos fornecimentos realizados, juntamente com a nota fiscal.

6.3. Prazo para início e entrega dos serviços;

Os serviços serão executados durante 12 meses, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional; contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração em acordo:

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 6.4. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 6.6. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:
- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
 - c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;

h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);

i) Pessoas físicas.

6.7. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

6.8. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

6.9. Documentação de Habilitação:

6.9.1. Proposta da atualizada da empresa em acordo com as etapas descritas no edital;

6.9.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta licitação; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Aviso de Licitação” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

6.9.3. Habilitação jurídica

6.9.3.1. Pessoa física: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.3.2. Certidão negativa de processo – TCU;

6.9.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

6.10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

6.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

6.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.10.8. Balanço patrimonial dos 2 últimos anos;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

7.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação,

descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

7.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as



infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Das empresas

A empresa deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório. A não prestação de qualquer documento exigido poderá resultar na inabilitação da empresa.

9.2. Dos critérios

- 9.2.1.** Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando a necessidade de experiência para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços solicitados pelo Município de Bandeirantes do Tocantins.
- 9.2.2.** Deverá apresentar toda a documentação pertinente para habilitação, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3.** Em caso de substituição de peças, componentes ou acessórios que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações do Termo de Referência, a empresa contratada será responsável pela regularização imediata, sem custos adicionais para o Município;
- 9.2.4.** As peças e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica;
- 9.2.5.** Os serviços de obra deverão contar com garantia expressa, conforme especificado no orçamento apresentado pela contratada, para garantir a qualidade dos serviços;
- 9.2.6.** Após a conclusão de cada serviço, a empresa vencedora deverá emitir uma Nota Fiscal correspondente, que será encaminhada ao Departamento de Compras para conferência e assinatura do responsável, atestando a conformidade e a execução dos serviços, de acordo com as especificações e prazos definidos;
- 9.2.7.** A empresa contratada será integralmente responsável, civil e criminal quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Município de Bandeirantes do Tocantins ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários, sobre serviços ou quaisquer outros profissionais sob sua responsabilidade; esses danos ocorrem nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços ou em decorrência de falhas



na prestação dos mesmos, afetando a segurança e a continuidade dos serviços prestados;

- 9.2.8.** A contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as competências e qualificações permitidas, atendendo as exigências legais, técnicas e de segurança, a fim de garantir a qualidade, a segurança e a integridade das operações realizadas, especialmente no transporte escolar e nos veículos de transporte de pacientes em tratamento de saúde;
- 9.2.9.** A contratante (Município) reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que todas as condições contratuais sejam integralmente cumpridas, caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, medidas corretivas cabíveis, incluindo a aplicação de decisões previstas no contrato, para garantir a continuidade dos serviços de maneira eficaz;

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1.1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para suprir a demanda dos veículos da Secretaria Municipal de administração.	Serv.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
1.2	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para suprir a demanda dos maquinários da Secretaria Municipal de agricultura.	Serv.	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
1.3	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para suprir a demanda dos caminhões e maquinários da Secretaria Municipal de Obras.	Serv.	1	R\$ 611.800,00	R\$ 611.800,00
2.1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para suprir a demanda dos veículos da frota do fundo Municipal de Saúde.	Serv.	1	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
3.1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para suprir a demanda dos veículos da frota do fundo Municipal de Educação.	Serv.	1	R\$ 720.00,00	R\$ 720.000,00



4.1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para suprir a demanda dos veículos da frota do fundo Municipal de assistência social.	Serv.	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
				Valor Total	R\$ 1.819.800,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.819.800,00** (Um milhão oitocentos e dezenove mil e oitocentos reais);

- 10.1. O custo estimado em **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) para Secretaria Municipal de Administração e planejamento;
- 10.2. O custo estimado em **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) para Secretaria Municipal de Agricultura;
- 10.3. O custo estimado em **R\$ 611.800,00** (Seiscentos e onze mil e oitocentos reais) para Secretaria Municipal de Obras;
- 10.4. O custo estimado em **R\$ 235.000,00** (Duzentos e trinta e cinco mil reais) para a Fundo Municipal de Saúde;
- 10.5. O custo estimado em **R\$ 720.00,00** (Setecentos e vinte mil reais) para Fundo Municipal de Educação;
- 10.6. O custo estimado em **R\$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais) Fundo Municipal de Assistência Social;
- 10.7. **Dotação orçamentaria:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0035

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 50.000,00

PERCENTUAL: 2,75%

MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021



ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0096

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 180.000,00

PERCENTUAL: 9,89%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0155

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 611.800,00

PERCENTUAL: 33,62%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0229

FONTE: 1.500.1002 – ASPS ações de Serv. pub. em Saúde

VALOR: R\$ 235.000,00

PERCENTUAL: 12,92%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0390

FONTE: 1.500.1001- MDE – Manut. e Desenvolvimento do Ensino

FONTE: 1.553.0000 - Transferência FNDE - PNATE

FONTE: 1.571.0000 - Convênio de Estado - Educação

VALOR: R\$ 720.00,00

PERCENTUAL: 39,56%

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0158.2.153

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0454

FONTE: 1.661.0000 - Transferências Estaduais Assistência Social

VALOR: R\$ 23.000,00

PERCENTUAL: 1,26%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 11.1.** A equipe de planejamento declara viável esta contratação;
- 11.2.** A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência apresentados;
- 11.3.** Trata-se de **serviço contínuo**, essencial na manutenção de veículos da frota municipal, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação/conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais desta secretaria e fundos municipais.

12. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fundo Municipal de Educação - FME

Fundo Municipal de **Assistência Social** – FMAS



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Entre o **MUNICÍPIO DE** _____ e a empresa _____, para fornecimento de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações bem como, pelo processo administrativo Nº _____/_____, Chamamento Público nº ____/202_ e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de **empresa para fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins.**

1.2. Após a solicitação, o fornecimento de peças será atendido em imediato, podendo ser prorrogado por motivo justificável.

1.3. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os produtos entregues, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.4. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

1.5. O Credenciado ficará sujeito aos controles de fornecimento de peças, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

1.6. A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

1.7. O licitante é obrigado a substituir os equipamentos, peças e material de consumo em que se verificarem irregularidades ou nas peças.

1.8. O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

1.9. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

1.10. O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

1.11. O licitante obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

1.12. O município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

1.13. A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pelo fornecimentos relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

1.14. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O valor de fornecimento de peças, pneus e acessórios, considera o preço estabelecido na proposta apresentada pelo credenciado, conforme previsto em edital e termo de referência.

2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.5. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos entregues e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021, nos artigos 106, 107 e 125.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução dos serviços e/ou fornecimentos constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a fornecer com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos produtos a serem requisitados para apresentação da proposta

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.4. Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.5. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.6. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores municipais.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Da Credenciada:

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.3. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 Verificada a infração do termo, o Município de Bandeirantes do Tocantins notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A Credenciada indenizará o Município de o Município de Bandeirantes do Tocantins por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.



6.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal dos itens contratados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7 DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de rubricas reservadas para o presente serviço ao longo do ano em exercício.

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0035

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 50.000,00

PERCENTUAL: 2,75%

MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0096

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 180.000,00

PERCENTUAL: 9,89%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0155

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 611.800,00

PERCENTUAL: 33,62%



MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0229

FONTE: 1.500.1002 – ASPS ações de Serv. pub. em Saúde

VALOR: R\$ 235.000,00

PERCENTUAL: 12,92%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0390

FONTE: 1.500.1001- MDE – Manut. e Desenvolvimento do Ensino

FONTE: 1.553.0000 - Transferência FNDE - PNATE

FONTE: 1.571.0000 - Convênio de Estado - Educação

VALOR: R\$ 720.00,00

PERCENTUAL: 39,56%

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0158.2.153

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0454

FONTE: 1.661.0000 - Transferências Estaduais Assistência Social

VALOR: R\$ 23.000,00

PERCENTUAL: 1,26%

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com ressalva ao fornecimento de peças com justificativa plausível, tendo prazo determinado pela empresa, sem exceder 5 (cinco) dias uteis;

8.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

8.1.9. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, o prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativa a execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

8.1.10. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores e quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.14. Manter durante toda a vigência da futura contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.15. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução da ordem de serviço com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal ou distrital, as normas de segurança da contratante;

8.1.17. Comunicar ao Fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.18. A empresa deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório. A não prestação de qualquer documento exigido poderá resultar na inabilitação da empresa.

9. São obrigações do CONTRATANTE

9.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;

9.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em ordem e serviço;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

9.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ordem de serviço;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

9.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9.1.9. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.2. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Bandeirantes do Tocantins relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.3. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

10.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoema do Tocantins para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

10.5. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

10.6. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Bandeirantes do Tocantins, xxxx de xxxxxxxx de 2025.

Gestor municipal

Credenciada



ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de _____ para realizar o **fornecimento de peças automotivas, pneus e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas**, para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços.

[Local e Data]

Atenciosamente

[Identificação]